



6110 e 642

# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

- MOÇÃO Nº

040/2001



Fls : Nº 01  
Proc: Nº 1144/01

**“De Apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado,  
Geraldo Alckmin”**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Considerando a Lei 1974/52, que em seu artigo 1º. Enuncia que “o aumento dos proventos de aposentadoria é devido em todos os casos de aumento geral de salários dos empregados em atividade, mesmo quando concedido sob a forma de abono”.

Considerando que a Lei 9.343, de 22 de fevereiro de 1996, possibilitou a privatização da Fepasa – Ferrovia Paulista S.A ao autorizar, em seu artigo 3º, o Poder Executivo a transferir seu controle acionário à Rede Ferroviária Federal S.A .

Considerando que em seu artigo 4º. e parágrafos, a lei expressa “Fica mantida aos ferroviários, com direito adquirido, a complementação dos proventos de aposentadorias e pensões, nos termos da legislação estadual específica e do Contrato Coletivo de Trabalho 1995/1996”.

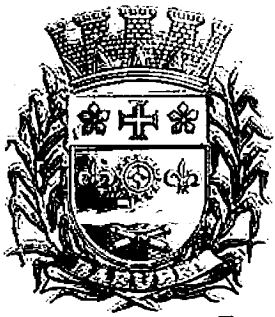
Considerando que no parágrafo 2º., do mesmo artigo, fica estabelecido que “os reajustes dos benefícios da complementação e pensões a que se refere o ‘caput’ deste artigo serão fixados, obedecendo os mesmos índices e datas, conforme acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou dissídio coletivo na data-base da respectiva categoria dos ferroviários”.

Considerando que o Tribunal Superior de Trabalho julgou, em 14 de dezembro de 2000, o Dissídio Coletivo data-base 1999, determinando um abono no valor de R\$ 2.400,00 a ser pago em quatro parcelas iguais e sucessivas aos funcionários do quadro especial da malha paulista da RFFSA, paradigmas dos Aposentados e Pensionistas da ex-Fepasa.

Considerando que o referido abono já está sendo pago pela RFFSA aos seus beneficiários.

Considerando que a Diretoria do Sindicato da Paulista já contactou por diversas vezes com representantes da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, órgão responsável pelo pagamento das complementações, inclusive entregando nas mãos do senhor Secretário toda a documentação pertinente.

Considerando que o Sindicato também entregou farta documentação para análise pela Procuradoria Geral do Estado.



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : N° 02  
Proc: N° 1144/01

Considerando que até o momento a Secretária da Fazenda não posicionou-se a respeito do acatamento à determinação da sentença do TST, com conseqüente cumprimento da Lei 9.343/96, que, destaque-se, é autoria do próprio Executivo Estadual.

Considerando que desde janeiro de 1999 Aposentados e Pensionistas da ex-Fepasa não têm reajuste salarial.

Considerando que a faixa etária desses cidadãos está acima dos 80 anos e que suas despesas resumem-se basicamente à moradia, alimentação e remédios.

Requeremos, à Mesa, Ouvido o Plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, no sentido de cumprir o dispositivo legal, atendendo as reivindicações do Sindicato da Paulista ao determinar o imediato pagamento do abono de R\$ 2.400,00 em benefício de milhares de cidadãos que deram seu sangue em prol do desenvolvimento paulista.

Requeremos ainda:

- 1) Seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, Fernando Dall'Acqua a respeito da reivindicação acima elencada.
- 2) Seja oficiado o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, Waldemar Raffa, dando conhecimento da presente proposição.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 3 de setembro de 2001.

  
**JAQUES ARTUR MUNHOZ**  
Vereador



Câmara Municipal de Barueri  
Apensar na Ordem do dia para sofrer  
discussões e votações  
Em 4 / 9 / 2001  
Presidente

*Aprovada*  
Câmara Municipal de Barueri  
A Direção Legislativa para providenciar  
conforme pedido protocolado.  
Em 4 / 9 / 2001  
Presidente

001633 500100



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 03  
Proc: N°

Francisco dos Reis Vilela

José de Melo

Antonio Furlan Filho

João Ézilo de Souza Lima

Aparecido Pires de Castro

Jânio Gonçalves de Oliveira

Jaquês Artur Munhoz

Marco Antonio de Oliveira

Antonio Donizete Inácio

Sergio Baganha

Paulo Antonio da Silva